

LEI Nº 70, de 3 de Junho de 1.960

(Autoriza a doação do terreno que especifica e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à SOCIEDADE BEMAVENTURADA IMELDA, um terreno vago, sem benfeitorias, de propriedade do Município, com a área de 2.080,00 m² (dois mil e oitenta metros quadrados), sito nesta cidade, dividindo por um lado com os terrenos da mesma Sociedade, na distância de 95 (noventa e cinco) metros; por outro lado com um beco sem nome que serve de continuação à rua Conselheiro Saraiva, na distância de 14,50 (catorze e meio) metros; por outro, ainda com a referida sociedade, na distância de 92,00 (noventa e dois) metros e pelos fundos, com terrenos municipais da Estação de Tratamento de Água, na distância de 30,00 (trinta) metros.-

Parágrafo único - Para efetivação da doação constante do corpo do artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, outorgar e assinar, em favor da donatária, a competente escritura com todas as formalidades legais, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - A doação autorizada nesta lei, visa propiciar à donatária, meios para ampliação de suas instalações de cunho benéfico e filantrópico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

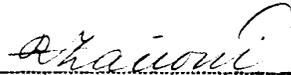
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Junho de 1.960.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro nº 3, fls.36 Vº e publicada nesta Secretaria, na mesma data.


PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
STA. CRUZ DO RIO PARDO


REINALDO ZANONI
Secretario

